



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a V. Exa. o incluso Projeto de Lei para obter autorização legislativa para transferência de recursos à Arquidiocese de Mariana para restauração de imagens sacras que compõem o acervo da Catedral Basílica de Nossa Senhora da Assunção - Igreja da Sé.

Esta solicitação possibilitará a execução dos trabalhos de restauração de 27 (vinte e sete) imagens devocionais que compõem os elementos artísticos da Igreja da Sé, mediante convênio entre a Prefeitura de Mariana e a referida Arquidiocese. Esse projeto conta com aprovação do COMPAT - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Mariana (conforme ATA em anexo) e será custeado com recursos do ICMS Cultural gerido no FUMPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.



O critério que rege o projeto de restauração das peças artísticas é o péssimo estado de conservação em que se encontram, corrigindo assim os danos que ocorreram ao longo do tempo, sendo as intervenções em caráter de urgência necessárias para preservar a memória dos artistas que deixaram suas marcas nos entalhes, policromias, pinturas e encarnações nas imagens que compõe o acervo da Catedral Basílica.

Assim, contamos com a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta ilustre Casa Legislativa, projeto este de nobre importância para o acervo histórico e cultural de Mariana, solicitando a apreciação em única discussão e votação, em regime de urgência.

Renovando protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
25 / 09 / 2009
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo cob nº <u>117</u>
EM <u>20/09/23/08:18</u>
<u>Joicy Lima</u>

Projeto de Lei nº 117 /2023.

"Autoriza a concessão de contribuição para a Arquidiocese de Mariana para restauração das imagens da Catedral Basílica de Nossa Senhora da Assunção e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à Arquidiocese de Mariana, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar a restauração das imagens devocionais que compõe o acervo da Catedral Basílica de Mariana no valor total de R\$ 281.951,18 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um mil reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Arquidiocese de Mariana, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas por dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer - SECULT, por meio do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC: 24.02.13.391.0013.2.183.33.50.41. 00.00.00.00.2501 - Contribuições.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/09/2023
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

626/2023

C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44

Município: MARIANA

Órgão: 24 - SECRETARIA MUN. CULTURA, PATRIM, TURIS, LAZ-SECULT
 Unidade: 24.02 - FUNDO M. PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC
 Funcional: 13.391.0013 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
 Projeto/Atividade: 2.183 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO FUMPAC
 Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00.2501 - Contribuições
 Código reduzido: 001081



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/06/2023		281.951,18	281.951,18	0,00



BLOQUEIO PARA ATENDER A REPASSE PARA A ARQUIDIOCESE DE MARIANA PARA RESTAURAÇÃO DAS IMAGENS CATEDRAL BASÍLICA NOSSA SENHORA DE ASSUNÇÃO - PRO 5778

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC101/00)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
 Assessor Téc. em Planejamento Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 25 / 09 / 2023

 Presidente 
 Secretário